Projeto de Lei Ordinário nº. _____/ 2026

Autor: Vereador Bosquinho - PV

Estabelece normas para redução da poluição visual no município de João Pessoa, disciplinando a instalação de outdoors, painéis publicitários, letreiros e mídias digitais e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para redução da poluição visual no Município de João Pessoa, disciplinando a instalação de outdoors, painéis publicitários, letreiros e mídias digitais.

Art. 2º Fica proibida a instalação de outdoors e painéis publicitários:

I – em áreas de preservação ambiental;

II – em imóveis tombados ou áreas históricas;

III – em locais que prejudiquem a sinalização de trânsito;

IV – em praças, parques e canteiros públicos.

Art. 3º Os outdoors autorizados deverão respeitar:

I – área máxima de 18m² (dezoito metros quadrados);

II – distância mínima de 200m (duzentos metros) entre estruturas;

III – altura máxima de 10m (dez metros).

Art. 4º Os painéis digitais deverão possuir controle de luminosidade e não poderão comprometer a segurança viária.

Art. 5º A instalação de publicidade exterior dependerá de autorização prévia do órgão municipal competente.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – remoção da estrutura irregular;

IV – cassação da autorização.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de maio de 2026.

João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo combater a poluição visual no Município de João Pessoa, promovendo maior organização urbana, preservação ambiental e segurança no trânsito.

A Constituição Federal, em seus arts. 30, I e VIII, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento urbano. Além disso, o art. 225 assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O crescimento desordenado de outdoors e painéis publicitários compromete a paisagem urbana, interfere na mobilidade e prejudica a valorização do patrimônio histórico e turístico da cidade.

Dessa forma, a presente proposta busca estabelecer critérios objetivos para instalação de publicidade exterior, garantindo equilíbrio entre atividade econômica, interesse público e qualidade de vida da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de maio de 2026.

João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV